



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJP-DIREF - 11321260

Estabelece a escala de plantão judicial ordinário da Seção Judiciária do Pará, que ocorrerá no período de 01 a 31 de outubro de 2020.

O **DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**, Juiz Federal José Airton de Aguiar Portela, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66 e o [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

CONSIDERANDO:

- a) A Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;
- b) as atribuições definidas no Art. 188 do Provimento n.º 10126799, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c) a disposto no Art. 6º, II, da Resolução n. 79, de 19/11/2009, alterada pela de nº 2013/00243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal;
- d) a Portaria Presi n.º 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário; e
- e) a Portaria SJP-Diref 10219295, publicada no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11.05.2020, que consolidou as alterações nos atos normativos da Seção Judiciária do Pará em decorrência da novas disposições previstas no [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), especialmente as regulamentadas na Portaria SJ Diref 272 (2403230), alterada pela Portaria SJP Diref n.º 8015322, de 12.04.2019, que tratam das regras para a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados na Seção Judiciária do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a escala de magistrados e servidores, elencados nas tabelas abaixo, para atuarem no plantão judicial da Seção Judiciária do Pará, respondendo inclusive pelas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Redenção, Tucuruí, Paragominas, Santarém e Marabá, no período de **01 a 31 de outubro de 2020**, nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, iniciando-se às 18h01min e finalizando às 8h59min do dia seguinte, nos termos da [Resolução/PRESI/CENAG n. 6 de 09.06.2012 - consolidada](#), sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (das 9h às 18h) sejam apreciados pelos respectivos magistrados competentes, observando-se o regime de Plantão Extraordinário instituído pela Resolução Presi n.º 9985909, conforme Resolução CNJ n.º 313 de 2020.

PERÍODO	JUIZ (A) FEDERAL PLANTONISTA	VARA	JUIZ (A) FEDERAL PLANTONISTA SUPLENTE	VARA
01 A 10 DE OUTUBRO	LORENA DE SOUSA COSTA	JFS SJJPGN	MARIA CAROLINA VALENTE DO CARMO	JT SJJATM
11 A 20 DE OUTUBRO	SANDRA MARIA CORREIA DA SILVA	JT SSSIAB	GUILHERME OSÓRIO PIMENTEL	JFS 8ªVF
21 A 31 DE OUTUBRO	RAFAEL ÂNGELO SLOMP	JT SSIJUU	HIND GHASSAN KAYATH	JT 2ªVF

Art. 2º ESTABELECEM que o juiz de plantão, somente tomará conhecimento das matérias previstas no [art. 184](#), do Provimento Coger nº 10126799:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º. O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 4º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

§ 5º. Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juízo ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º. Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe.

§ 1º. As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º. As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º. Exclusivamente para apreciação de medidas urgentes, as petições incidentais em processos que tramitem em meio físico deverão ser protocolizadas no PJe como Novo Processo Incidentar nas classes petição cível ou petição criminal, de acordo com a matéria correspondente.

§ 4º. Na hipótese prevista no § 3º, entendendo o magistrado que não é caso de urgência, será determinado o cancelamento da distribuição, sem prejuízo da possibilidade de posterior peticionamento nos autos físicos.

§ 5º. Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, os pedidos e documentos deverão ser:

I – apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juízo plantonista; e

II – recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor;

Art. 4º. O serviço de plantão judicial ordinário:

I – manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II – registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a distribuição do feito.

Art. 5º. O feitos submetidos ao plantão judicial ordinário cuja petição for recebida até às 21h00 min, exceto os de *Habeas Corpus* ou casos de iminente perecimento de direito, serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão. Após este horário, deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte:

I - a partir das 7h, quando dia útil;

II - a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º INFORMAR que o plantão judicial ordinário será realizado nas dependências da **sede das Subseções Judiciárias de Paragominas (01-10), Itaituba (11-20) e Tucuruí (21-31)**, não sendo necessária a permanência de juízes e servidores no prédio da seção ou subseção judiciária, salvo se as demandas assim o exigirem, devendo, porém, em qualquer caso, permanecerem de prontidão, durante todo o respectivo período para o qual foram designados;

§ 1º. O requerente deve contatar previamente o Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado, conforme a unidade plantonista do período:

01 a 10 de outubro de 2020	SSJ e Paragominas	(91) 3729-9400 - (91) 3729-9413 - (91) 98896-6540
11 a 20 de outubro de 2020	SSJ de Itaituba	(93) 98808-0501
21 a 31 de outubro de 2020	SSJ Tucuruí	(94) 98807-7533

§ 2º. Após o cumprimento do requisito supracitado, o jurisdicionado será informado do meio de atendimento, que poderá ocorrer por telefone, videoconferência ou de forma presencial, conforme § 1º do Art. 184 do Provimento Coger n.º 10126799 (10138877), de 19 de abril de 2020.

§ 3º. O atendimento via videoconferência será realizado prioritariamente pela ferramenta TEAMS, facultada a utilização da estrutura física de videoconferência do Edifício Sede/Subseção da Seccional, mediante agendamento prévio de atendimento do Núcleo de Tecnologia no horário regular de serviço, mediante justificativa da impossibilidade de utilização do TEAMS.

Art. 7º DETERMINAR que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região – e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

Art. 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

Art. 9º DETERMINAR que esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e_DJF1.

Art. 10º Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região, iniciando a produção de seus efeitos a partir do dia seguinte à referida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA**
Diretor do Foro da SJPA



Documento assinado eletronicamente por **José Airton de Aguiar Portela, Diretor do Foro**, em 29/09/2020, às 14:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11321260** e o código CRC **60751D1B**.

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EQUIPE PLANTONISTA	
SSJ DE PARAGOMINAS	PERÍODO
Juíza plantonista: LORENA DE SOUSA COSTA	01 a 10
Diretora plantonista: Lorayne Muraro de Freitas	
SSJ DE ITAITUBA	PERÍODO
Juíza plantonista: SANDRA MARIA CORREIA DA SILVA	11 a 20
Diretor plantonista: Samuel Silva Macedo	
Diretora plantonista suplente: Magda Mendes Ferreira	
SSJ DE TUCURUÍ	PERÍODO
Juiz plantonista: RAFAEL ÂNGELO SLOMP	21 a 31
Diretor plantonista: Dhiego Maia Toldo	
Diretor plantonista suplente: Raffael de Santana Lima	
AGENTES DE SEGURANÇA	PERÍODO
Agente de Segurança José Cláudio Silva Miranda	11 a 20
Agente de Segurança Paulo Marcelo Lopes Coelho	21 a 31
EQUIPE DE APOIO NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS (§ 5º do Art. 189º do Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020)	
SEDE	PERÍODO
Servidora plantonista: Dilma Alves Gonçalves	01 a 31
ALTAMIRA	PERÍODO
Servidor plantonista: Milton Araújo Ferreira	01 a 30
Servidor plantonista suplente: Hícaro Ricardo F. de Lima	
Oficial de justiça plantonista: Cecília Teresa de Menezes Oliveira	01 a 10
Oficial de justiça plantonista: Fabrício Oliveira Gomes	11 a 20
Oficial de justiça plantonista: Raphael Ricardo Pinheiro Ramos	21 a 31
CASTANHAL	PERÍODO
Servidor plantonista: Mara Lima Duarte Monteiro de Barros	01 a 31
Oficial de justiça plantonista: Gilvan de Campos Lima	01, 06, 09, 10, 11, 12, 16 e 21
Oficial de justiça plantonista: Glauce Alexandra Barata da Silva	02, 03, 04, 07, 13, 22, 25 e 26
Oficial de justiça plantonista: Manoel de Moura Mendes Neto	14, 17, 18, 19, 23, 24, 27 e 29
Oficial de justiça plantonista: João Clementino Ferreira Neto	05, 08, 15, 20, 28, 30 e 31
ITAITUBA	PERÍODO
Servidor plantonista: Samuel Silva Macedo	01 a 31
Servidor plantonista suplente: Magda Mendes Ferreira	
Oficial de justiça plantonista: Éder Carvalho Prates	
MARABÁ	PERÍODO
Servidor plantonista: Evando José Guimarães Martins Filho	01 a 31
Servidora plantonista substituto: Ana Christina Maranhão Juliano	
Oficial de justiça plantonista: Cristina Beatriz Borja Cunha	01 a 03
Oficial de justiça plantonista: Marianézia Oliveira Borges	04 a 08

Oficiala de justiça plantonista: Cristina Beatriz Borja Cunha	09 a 11
Oficiala de justiça plantonista: Marianézia Oliveira Borges	12
Oficial de justiça plantonista: Marco Antônio Nunes Leite	13 a 18
Oficial de justiça plantonista: Malone da Silva Cunha	19 a 24
Oficiala de justiça plantonista: Dária de Fátima Fonseca Chaves	25 a 31
PARAGOMINAS	PERÍODO
Servidora plantonista: Lorayne Muraro de Freitas	01 a 30
Oficial de justiça plantonista: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	01 a 04 e 26 a 31
Oficial de justiça plantonista Eliézer Garcia de Moura	05 a 11
REDENÇÃO	PERÍODO
Servidor plantonista: Rafael Fróis Pinto	01 a 31
Servidora plantonista substituta: Wemila Carneiro dos Santos	
Oficial de justiça plantonista: Maria José Ferreira Alves de Freitas	01 a 15
Oficial de justiça plantonista: Roberto Nunes da Silva	16 a 31
SANTARÉM	PERÍODO
Servidora plantonista: Roberta Loureiro Antony	01 a 31
Servidor plantonista substituto: Thiago Oliveira da Silva	
Oficiala de justiça plantonista: Jadete Siqueira de Nieto	
Oficiala de justiça plantonista suplente: Keila Sousa de Jesus	
TUCURUÍ	PERÍODO
Servidor plantonista: Dhiego Maia Toldo	01 a 31
Servidor plantonista substituto: Raffael de Santana Lima	
Oficial de justiça plantonista: André Paulo Alencar Spindola	01 a 10
Oficial de justiça plantonista: Adevaldo da Silva Figueiredo Junior	11 a 20
Oficial de justiça plantonista: Albertidan Ferreira Melo	21 a 31

ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

DIA	DIA DA SEMANA	NOME	FONE	CELULAR
			FIXO	
1	QUINTA	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246 7124	98704 3995/98264 7370
2	SEXTA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
3	SÁBADO	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		98825 8525
4	DOMINGO	CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/98316 6208/98822 6215
5	SEGUNDA	RENATO DA CRUZ XERFAN		98040 6699

6	TERÇA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		98825 8525
7	QUARTA	EDMÍLSON COSTA DA ROCHA	3222 3227	99363 3227
8	QUINTA	CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/98316 6208/98822 6215
9	SEXTA	PAULO VICENTE FERNANDES GALENDE		98115 5612
10	SÁBADO	CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/98316 6208/98822 6215
11	DOMINGO	PAULO VICENTE FERNANDES GALENDE		98115 5612
12	SEGUNDA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
13	TERÇA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
14	QUARTA	MIRIAM CARDOSO CRUZ		98164 4798 / 98382 7798
15	QUINTA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
16	SEXTA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98881 2682/98123 2289
17	SÁBADO	MIRIAM CARDOSO CRUZ		98164 4798 / 98382 7798
18	DOMINGO	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
19	SEGUNDA	DENISE FERREIRA	3246	98704

		CAMPOS	7124	3995/98264 7370
20	TERÇA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
21	QUARTA	RENATO DA CRUZ XERFAN		98040 6699
22	QUINTA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		98825 8525
23	SEXTA	EDMÍLSON COSTA DA ROCHA	3222 3227	99363 3227
24	SÁBADO	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98881 2682/98123 2289
25	DOMINGO	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246 7124	98704 3995/98264 7370
26	SEGUNDA	CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/98316 6208/98822 6215
27	TERÇA	PAULO VICENTE FERNANDES GALENDE		98115 5612
28	QUARTA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
29	QUINTA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
30	SEXTA	MIRIAM CARDOSO CRUZ		98164 4798 / 98382 7798
31	SÁBADO	RENATO DA CRUZ XERFAN		98040 6699

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/

0006515-14.2020.4.01.8010

11321260v22